



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 43/2023

#### Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 43/2023.

O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Municipal nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

#### Voto do Relator

A matéria tem por objetivo a alteração do Código Tributário alterando o artigo 187 da Lei Municipal nº 3.220 de 1997, objetivando atribuir responsabilidade tributária solidária ao proprietário de imóvel estabelecido neste Município de Garça e ao possuidor.

Atualmente a legislação municipal apresenta margem para discussão acerca de quem deve pagar IPTU e, nesse contexto, pode ocorrer a falta de responsabilização tanto do possuidor do imóvel, quanto do proprietário do imóvel, que podem elidir-se do pagamento, dependendo da situação, como já se verificou em questionamentos contidos em processos judiciais.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

**Lico  
Relator**

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator.

É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).